



Número: **0876655-53.2018.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAXWEL DE LIMA (AUTOR)		LEANDRO FERREIRA LUZ (ADVOGADO) DALIANA MORAIS DE MELO (ADVOGADO) Katrh Nassaronn Pereira Andrade Morales (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51229 235	26/11/2019 13:20	Laudo 0876655-53.2018	Laudo Pericial

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo nº 0876655-53.2018.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: MAXWEL DE LIMA

Réu: SEGURADORA LÍDER S/A

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 25 de novembro de 2019, à hora aprazada, na sala de audiências da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de **MAXWEL DE LIMA**.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que **(X)** há () não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais () reversíveis **(X) definitivas**; que () existe () não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **FRATURA DE PATELA DIREITA** que () é preciso **(X)** não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **JOELHO DIREITO** em caráter () total () parcial completo **(X) parcial incompleto**.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

() residual (10%)

() leve (25%)

() média (50%)

(X) intensa (75%).



III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM. – FRATURA DE PATELA DIREITA – REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO. LIMITAÇÃO LEVE DA MOBILIDADE DE JOELHO DIREITO PARA FLEXÃO, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTO ACOMETIDO, FORÇA MUSCULAR GRAU V EM SEGMENTO ACOMETIDO. FERIMENTO CICATRIZADO NA REGIÃO ANTERIOR DE JOELHO DIREITO, HIPOTROFIA DE MUSCULATURA DE COXA DIREITA, DIFICULDADE PARA FICAR AGACHADO.
2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias? INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE JOELHO DIREITO DE CARÁTER DEFINITIVO E INTENSA.
3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual? NÃO.
4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer? NÃO.
5. Qual o tempo de consolidação da invalidez? INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE JOELHO DIREITO CONSOLIDADA COM LIMITAÇÃO DA ADM.

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 25 de novembro de 2019.

Uraí de Oliveira

DR. URAÍ DE OLIVEIRA
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 4315

Dr. Uraí de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista

